



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
POLÍTICA DE PRIORIZAÇÃO DE 1ª GRAU
COMITÊ REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU

ATA DE REUNIÃO

4ª Reunião Ordinária
Comarca de João Pessoa

1. Identificação da reunião:

Data	Horário de Início	Local
18/09/2017	09:00 horas	Sala de Treinamento da DIGEP

	MEMBROS	CARGO	ASSINATURA
1	CARLOS MARTINS BELTRAO FILHO	COORDENADOR	
2	RICARDO DA COSTA FREITAS	MAGISTRADO	
3	RENAN DO VALLE MELO MARQUES	SERVIDOR	
4	DANILO LACERDA FERNANDES	SERVIDOR	
5	FABRÍCIO MEIRA MACEDO	MAGISTRADO	
6	WASHINGTON DAVID FEITOSA DA COSTA	SERVIDOR	
7	DEUSDETE RUFINO DE CARVALHO	SERVIDOR	
8	EDVAN RODRIGUES ALEXANDRE	MAGISTRADO	
9	JOÃO RAMALHO ALVES DA SILVA	SERVIDOR	
10	TONY MÁRCIO LEITE PEGADO	DIGES	
11	ANA CAROLINE LEAL VASCONCELOS	GEPRO	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
POLÍTICA DE PRIORIZAÇÃO DE 1ª GRAU
COMITÊ REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU

2. Pauta

Abertura

Equalização da Força de Trabalho

Produtividade dos Servidores

Plano de Ação – Priorização do 1º Grau

Encerramento e Deliberações

3. Reunião

3.1 Tony abriu os trabalhos lembrando que o foco deste comitê não era apenas a Equalização da Força de Trabalho (EFT), mas também estabelecer um Plano de Ação (PA) e analisar a minuta do projeto de resolução sobre a Gratificação de Produtividade (GP) dos servidores. Em seguida, o Des. Carlos Martins Beltrão Filho, coordenador do comitê, deu as boas vindas e disse que as minutas dos projetos de resolução sobre equalização, da extinção e criação de cargos e da produtividade estão tramitando no tribunal e que alguns pontos foram bastante rebatidos por alguns desembargadores, como na questão da iniciativa do projeto.

3.2 Iniciando a apresentação do projeto de resolução referente à Distribuição da Força de Trabalho (DFT), Carol diz não haver uma forma de cálculo para a lotação paradigma alusiva ao 2º grau e que, por isso, vai ater-se apenas ao 1º grau. Ela começou a exibir o projeto de resolução explicando a forma de cálculo do Índice de Produtividade Médio por Servidor (IPS), da Lotação Paradigma (LP) e da Força Adicional (FA).

No artigo 7º do citado projeto, Dº Edvan interveio dizendo que a Corregedoria poderia checar a situação de superávit ou déficit das comarcas antes de promover a movimentação por remoção. Vladinei, servidor convidado por Danilo, acrescentou que o servidor não poderia ser removido de ofício pela administração, pois o instituto da remoção é um direito. João Ramalho disse que o artigo redigido como está configuraria um perigo ao direito de remoção do servidor. Por unanimidade, os membros sugeriram a modificação da redação do art. 7º para retirar a restrição de superávit da lotação paradigma imposta na redação atual.

Quanto à exclusão dos servidores da Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria no cômputo da distribuição dos servidores de 1º grau, Dº Fabrício afirmou que se trata de um verdadeiro descumprimento da Resolução 219 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Dº Edvan sugeriu consultar o CNJ para saber onde deveriam constar tais servidores, se no apoio direto ou indireto, mas a maioria preferiu não consultar, haja vista a resolução ser bastante clara a esse respeito. Ele lembrou também que a Associação dos Magistrados da Paraíba (AMPB) ingressou com ações junto ao CNJ contra as minutas dos projetos de resolução, objetos desta reunião, por serem contrárias à Resolução 219 do CNJ em alguns pontos. O comitê decidiu encaminhar à Presidência esse questionamento por meio desta Ata.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
POLÍTICA DE PRIORIZAÇÃO DE 1ª GRAU
COMITÊ REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU

Referente ao artigo 8º, levantou-se uma questão relativa à indicação exclusiva do critério de remoção de ofício na hipótese aventada no *caput*. Dº Fabrício propôs a inserção de um parágrafo único para definir o critério de remoção de ofício como a última opção da administração, depois de esgotadas as duas outras. Os membros concordaram em unanimidade.

3.3 Sobre a Resolução que trata da Gratificação de Produtividade dos Servidores, João Ramalho e Vladinei não concordaram com a restrição de contemplar apenas os servidores de 1º Grau. Ambos afirmaram que o projeto, na verdade, tem natureza de uma bonificação, não de gratificação. Vladimir disse que Dº Gilberto possui uma sistemática diferente e muito interessante para o cálculo de produtividade do cartório e dos servidores. O comitê ficou de trazer Dº Gilberto a fim de explicar melhor como se daria este cálculo.

3.4 Quanto ao Plano de Ação de que trata a Resolução 194 do CNJ, Carol informou que há nove linhas de atuação e que enviará, aos membros do comitê cópia do Plano para estudo e posterior recolhimento de propostas para cada uma das iniciativas.

Na oportunidade, Dº Edvan, disse que este comitê não pode servir apenas para ser pautado, mas que deve também pautar os assuntos. Deste modo, ele trouxe algumas outras questões a serem debatidas pelo comitê.

Em primeiro lugar, ele sugeriu a formação de uma comissão para elaborar o Regimento Interno do Comitê. Em seguida, sugeriu também que 80% dos cargos em comissão destinados aos servidores sem vínculo com o tribunal fossem reservados para o 1º Grau, pois atualmente a maioria está presente no 2º Grau. Solicitou ainda que fosse enviado ao comitê o número de servidores com lotação de origem no 1º Grau, mas com exercício no 2º Grau, a fim de saber onde eles se encontram. Todos os membros foram de acordo com tais propostas.

3.5 No encerramento da reunião, Carol comprometeu-se de enviar um projeto de resolução das Contadorias elaborado por Washington que objetiva combater a demora no processamento de custas judiciais, citando como exemplo um processo que está há mais de um ano aguardando tais cálculos por parte da Central de Guias da Capital por insuficiência de mão de obra.

Finalizando a reunião, todos concordaram que a cópia desta Ata será encaminhada ao Presidente para conhecimento e providências referentes às deliberações aqui manifestadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
POLÍTICA DE PRIORIZAÇÃO DE 1ª GRAU
COMITÊ REGIONAL DE PRIORIZAÇÃO DO 1º GRAU

4. Deliberações

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
Nova redação dos artigos 7º e 8º do Projeto de Resolução que trata da DFT.	Danilo Lacerda
Convidar Dº Gilberto para próxima reunião para explicar sua forma de cálculo da produtividade do cartório e dos servidores.	Danilo Lacerda
Elaboração do Regimento Interno do Comitê	Dº Edvan
Encaminhar sugestão à Presidência de que 80% dos cargos em comissão destinados aos servidores sem vínculo fossem reservados para o 1º Grau.	Comitê
Encaminhar à Presidência o registro de que o Comitê interpreta, para fins de cálculo, que o Tribunal de Justiça deve incluir a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria nas áreas de apoio direto ou indireto, conforme o caso, tal como rege o parágrafo 1º do Art 2º da Resolução 219.	Comitê
Enviar aos membros do comitê a cópia do Plano de Ação, o projeto de resolução das Contadorias e o número de servidores com lotação de origem versus locais de exercício no 2º grau.	Carol Leal

